



EDITAL

Resultados da prova escrita de estudantes que ingressam através das modalidades especiais de acesso

Ano letivo: 2024/2025Curso: Licenciatura em Engenharia EletrotécnicaModalidade especial de acesso: **Maiores de 23 – Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março**

N.º de candidato	Nome	Classificação da prova escrita	Resultado
291	Paulo Henrique Amador	10	Aprovado
297	João Guilherme Vivas Figueiredo	11	Aprovado
300	Diogo Rafael Martins Cruz Neves	7	Reprovado
302	Gonçalo Filipe Leal Marques	10	Aprovado
311	Paulo Alexandre Redinha Roque	13	Aprovado
313	Humberto da Silva Torate	3	Reprovado
317	Mauro Adão Lucas	12	Aprovado
319	Hugo Miguel Martins Vicente	6	Reprovado
324	Gustavo Modesto Delmondes	---	Faltou ^(b)
336	Diogo Martins Marques	14	Aprovado
343	Rodrigo Sérgio Marques da Silva	15	Aprovado ^(a)
353	Ruben André Marques Loureiro	7	Reprovado
369	Hugo Miguel de Barros Saramago	13	Aprovado
382	José Eduardo da Fonseca Cardoso	17	Aprovado
384	Rafael Martins Costa	16	Aprovado
389	Carlos Daniel Simão Costa	7	Reprovado
394	Vítor Hugo Furtado Nunes	---	Faltou
428	João Monteiro Gomes	5	Reprovado ^(a)

- (a) O candidato não entregou o documento de identificação que comprove ter completado 23 anos de idade até 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas.
- (b) O candidato na candidatura às provas ao concurso especial maiores 23 anos declarou uma nacionalidade não pertencente a um estado-membro da UE. Para a admissão ao concurso especial maiores 23 anos, é obrigatório apresentar documentação comprovante que o candidato não está abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto, conforme o ponto 3.
- (c) O candidato não entregou diploma válido para admissão ao concurso conforme o ponto 2, ficando a candidatura condicionada à entrega do diploma de especialização tecnológica.
- (d) O candidato não entregou diploma válido para admissão ao concurso conforme o ponto 1, ficando a candidatura condicionada à entrega do diploma de técnico superior profissional.

Os candidatos admitidos para a realização das provas, só serão posteriormente admitidos para seriação ao concurso de acesso, após aprovação às provas e mediante apresentação de candidatura ao concurso especial de acesso nos prazos definidos, se:

1. Não estiveram abrangidos pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto. (todos os concursos)



<p style="text-align: center;">O Júri</p> <p style="text-align: center;">____/____/____</p>	<p style="text-align: center;">Homologação</p> <p style="text-align: center;">O Presidente do ISEL</p> <p style="text-align: center;">____/____/____ Prof. Doutor José M. P. do Nascimento</p>
<p style="text-align: center;">____/____/____</p>	
<p style="text-align: center;">____/____/____</p>	